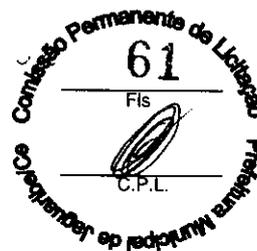




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020

O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria da Cidade e Infraestrutura
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	16h00min do dia 18 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13h00min do dia 28 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07h30min do dia 31 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h00min do dia 31 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto

1- DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.444.723,12 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e doze centavos);**

1.2 A licitação será por **VALOR GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(a): 0601.15.452.0025.2.049 e elementos de despesas nº 33.90.39.00.

3- DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

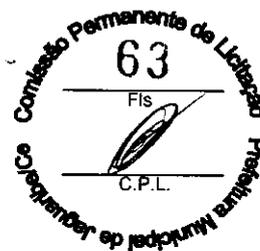
5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.8 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.11 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.13 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.14 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.15 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.16 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.2 Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

7.3 Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.4 Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.5.1 Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.5.2 **Planilha de Composição de Preços Unitários**, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.5.3 Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.5.4 O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1 A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual deverá encontrar-se em conformidade com os preços registrados na Tabela SEINFRA 26.1 e pesquisas de mercado.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações deste Edital, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários

8.3,1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

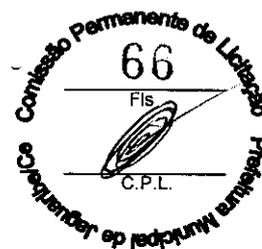
8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.33 Produzidos no país;

8.34 Produzidos por empresas brasileiras;

8.35 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.36 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.37 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.40 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

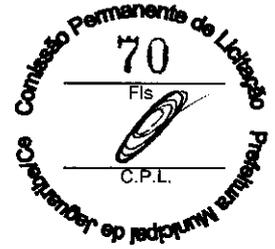
9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO.

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.14 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1 Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

11.4.3 No caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, não será exigido da licitante a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

11.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

11.5.2 Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** que comprove a execução de serviços de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação.

11.5.3 O vínculo do responsável técnico – **Engenheiro(a) Civil** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

11.6 OUTRAS EXIGÊNCIAS (DECLARAÇÕES)

11.6.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

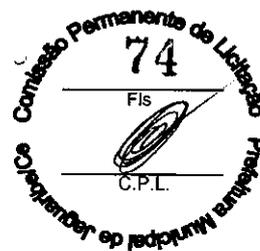
11.6.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

11.6.3 Declaração de elaboração independente de proposta.

11.6.4 Declaração do porte da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.6.5 Declaração de idoneidade.

12- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

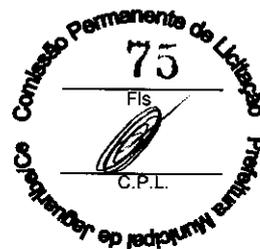
13.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14- DOS RECURSOS.

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. 

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, para aqueles documentos que não possam ter sua veracidade conferida através da internet.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22- DO PAGAMENTO.

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.4 Apresentar documentação falsa;

23.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.7 Não mantiver a proposta;

23.8 Cometer fraude fiscal;

23.9 Comportar-se de modo inidôneo;

23.10 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

23.11 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

23.12 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

23.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jaguaribe/CE, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.15 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.16 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no endereço Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência
ANEXO II : Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III : Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

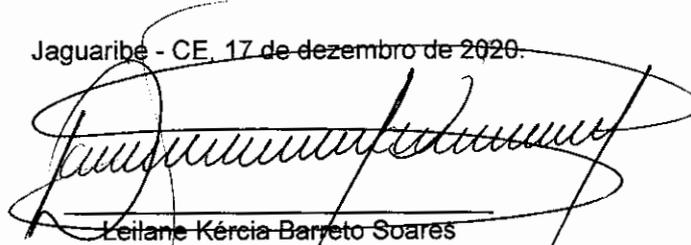


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- ANEXO IV** : Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal
ANEXO V : Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO VI : Modelo de declaração do porte da empresa
ANEXO VII : Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO VIII : Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO IX : Minuta do Contrato

Jaguaribe - CE, 17 de dezembro de 2020.



Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender a Recomendação Nº 0016/2020PMJJGB, Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00007783-1 do Ministério Público do Estado do Ceará, Promotoria de Justiça de Jaguaribe. Em anexo.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

R\$ 3.444.723,12 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e doze centavos);

Referencial de Preços: Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro o projeto em anexo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive todas as suas peças de reposição.

Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO:

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

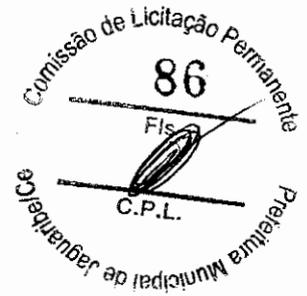
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE:

Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.452.0025.2.049 e elementos de despesas nº 33.90.39.00.

Jaguaribe/CE, 16 de dezembro de 2020.

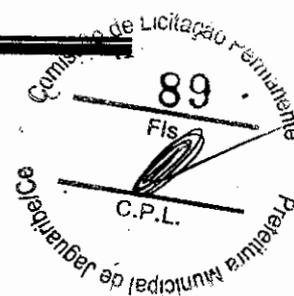

Geraldo Vargino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura



Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00007783-1

RECOMENDAÇÃO Nº 0016/2020/PmJJGB



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaribe/CE, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 114, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

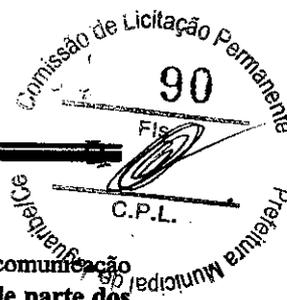
CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial desta Promotoria na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa e a possibilidade de atuação conjunta ou de compartilhamento de informações entre Promotorias diversas, nos termos do art. 5º, §5º da Lei da Ação Civil Pública e demais normativos;

CONSIDERANDO ser diretriz do Ministério Público, ante o eventual início de novo mandato no cargo de Prefeita(o), de logo colaborar e orientar juridicamente, no estrito âmbito do controle externo da legalidade e sem ingressar na discricionariedade administrativa, **instar os gestores a proceder o mais corretamente possível no tocante à gestão dos recursos públicos municipais**, inclusive os pertinentes aos fundos de previdência dos servidores municipais e dos que vier a receber do Estado, da União, dos seus Ministérios, de autarquias (a exemplo do FNDE e da FUNASA) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos, evitando, mesmo que por desconhecimento, cometer irregularidades futuras ou deixar de corrigir eventuais irregularidades presentes;

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
 Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br

**PROTOCOLO
 SETOR DE LICITAÇÃO**

07 DEZ. 2020



CONSIDERANDO a importância da prevenção e da boa comunicação entre as Instituições republicanas, haja vista a experiência demonstrar que grande parte dos prefeitos que sofrem processos judiciais alegam desconhecimento e inexperiência em alguns assuntos de extrema importância para a gestão municipal, a exemplo de licitações, contratos administrativos, receita e despesa pública, obras públicas, transparência e prestação de contas;

CONSIDERANDO a proximidade do final da presente gestão e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo e a necessidade de resguardarem-se os bons gestores municipais e as boas práticas administrativas;

CONSIDERANDO o dever de os atuais Prefeitos e demais servidores municipais assegurarem a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial com a permanência dos serviços essenciais prestados à população e com a manutenção do seu quadro funcional, com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder, tendo em mira a transição administrativa que ocorrerá em muitos municípios do Estado;

CONSIDERANDO que serviços como educação infantil, atendimento a saúde de pessoas carentes, serviços de farmácia, limpeza e saneamento, dentre outros, bem como a remuneração de servidores, não podem sofrer interrupção por opção ou negligência gestor, tampouco admitem qualquer forma de retrocesso, porquanto constituem serviços públicos e atividades básicas, essenciais e de natureza continuada para serviço de toda a população municipal;

CONSIDERANDO que, em caso de não haver reeleição com a continuidade presumida da mesma equipe de gestores, existir a necessidade de composição de equipe de transição – com objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, evitando solução de continuidade de programas, projetos e serviços essenciais e garantindo a incolumidade do serviço público como um todo;

CONSIDERANDO ser usual, no início de novos mandatos, a decretação

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
 Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Jaguaribe



de estado de emergência ou calamidade pelos novos gestores, com base na descontinuidade de serviços essenciais, na desorganização das finanças e das atividades do Município por ação ou omissão da administração finda, no que notoriamente convencionou-se chamar de “Desmonte”;

CONSIDERANDO que a indevida descontinuidade de serviços públicos no final de mandatos, além de prejuízo imediato à coletividade na fruição de seus direitos, costuma dar ensejo a diversas dispensas licitatórias por emergência no início das novas gestões, impedindo em última análise que a Administração se beneficie da ampla competição típica dos regulares processos de licitação e tornando mais propícia a existência de conluio e outras fraudes.

CONSIDERANDO que, a partir do conhecimento do atual gestor acerca de iminente descontinuidade da prestação de serviço público, os danos daí gerados poderão ensejar sua responsabilidade nas esferas cível, criminal e administrativa, conforme o caso concreto, por eventual ação ou omissão culposa ou dolosa.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos relativos a serviços de prestação contínua podem ser excepcionalmente prorrogados, desde que atendidos os requisitos e condições estritamente previstos na Lei 8.666/93, exigindo-se inclusive justificativa escrita, autorização da autoridade competente, aferição da vantajosidade (com pesquisa de preços) e parecer jurídico prévio, tudo à luz do artigo 57 e 38 da Lei Geral de Licitações e da jurisprudência do TCU;¹

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, art. 70 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), arts. 48 e ss., sobre os deveres de plena transparência da gestão fiscal e da prestação de contas e também as disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa);

¹ Em pacificado entendimento, o TCU dispõe que “a demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor.” (Acórdão 1464/2019 - Plenário). Acerca do parecer jurídico, a Corte de Contas também decidiu que se “submeta as minutas de editais de licitação, de instrumentos contratuais e de seus aditivos ao prévio exame e aprovação da assessoria jurídica, conforme preceitua o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, incluindo o parecer devidamente assinado no processo correspondente” (Decisão 955/2002 – Plenário)

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Jaguaribe



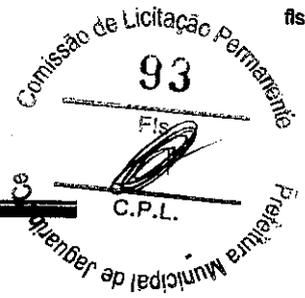
CONSIDERANDO que, após requisição ministerial, este Município informou que os contratos nº 21.02.01/2018 e nº 15.03.01/2018 possuem como termo final o dia 31/12/2020 e que o contrato nº 11.04.01/2018 possui como termo final o dia 23/12/2020, denotando, a princípio, potencial risco de descontinuidade do respectivo serviço público, com possível dano à coletividade.

CONSIDERANDO que, ouvidos pelo Ministério Público, os representantes das empresas PR DA S DIÓGENES EIRELI e JBV TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA manifestaram que **NÃO TÊM INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS nº 21.02.01/2018 (coleta de lixo) e nº 11.04.01/2018 (transporte escolar)**, e ainda o representante da empresa C A S COSTA ME manifestou que **TEM INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 15.03.01/2018 (locação de veículos)**;

RECOMENDAR ao Município, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, QUE:

- 1) no prazo de 10 (dez) dias, **formalize** regular processo administrativo para o fim de **decidir** motivadamente acerca da prorrogação contratual referente à prestação de serviços objeto do contrato nº 15.03.01/2018, celebrado com a empresa C A S COSTA ME, com termo final previsto para 31/12/2020;
- 2) dentre outros elementos pertinentes, **instrua** referida decisão (e procedimento respectivo) com cópia da presente recomendação e das informações prestadas pelo representante da empresa C A S COSTA ME a esta Promotoria de Justiça, que segue em anexo;
- 3) na instrução do processo e prolação da respectiva decisão, **sejam apreciados e observados** todos os requisitos, limites e condições relativos às prorrogações dos contratos administrativos, especialmente adotando-se justificativa escrita para prorrogação, aferição de sua vantajosidade para a

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Administração (com pesquisa de preço), elaboração de parecer jurídico prévio e demais imposições trazidas pelos artigos 57 e 38 da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU *supra* referida;

- 4) em sendo verificado através do processo administrativo acima referido algum impeditivo fático ou jurídico para a prorrogação contratual intencionada pelo atual contratado, proceda-se ao registro de tais circunstâncias e, ato contínuo, deflagre-se processo de licitação/dispensa licitatória (conforme o caso), para o fim de atender à manifesta necessidade de prestação do serviço público de lotação de veículos para as unidades administrativas da Prefeitura, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 5) no prazo de 10 (dez) dias, diante do iminente término da vigência fim dos contratos n° 21.02.01/2018 e n° 11.04.01/2018 e do manifesto desinteresse dos atuais contratados em prorrogar a avença, deflagre processo de licitação/dispensa licitatória (conforme o caso), para o fim de atender a necessidade de continuidade dos serviços públicos de coleta de lixo e locação de veículos para o transporte escolar que se fizer manifesta;
- 6) que na instauração, instrução e finalização dos referidos processos licitatório/dispensa, sejam observadas todas as normas cogentes previstas em lei e na Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

REQUISITA-SE que, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta recomendação ministerial, o Recomendado informe sobre o cumprimento ou não da presente recomendação ministerial, encaminhando-se a documentação comprobatória pertinente, através do e-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br;

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Jaguaribe



O descumprimento desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na rápida responsabilização dos infratores, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa cabíveis, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais futuros.

Jaguaribe-CE, 07 de dezembro de 2020

Daniel Formiga Porto
Promotor de Justiça

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



PROJETO EXECUTIVO

Objeto: **Sistematização dos Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município de Jaguaribe - CE**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**

Endereço: **Praça Senador Virgílio Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - CE**

DEZEMBRO/2020



MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, buscando alternativas mais viáveis, com vistas a oferecer à comunidade melhores serviços, resolveu empreender o programa de otimização e sistematização da coleta de resíduos urbanos e limpeza pública na sede municipal e distritos.

O gerenciamento de resíduos sólidos refere-se aos aspectos tecnológicos e operacionais da questão, envolvendo fatores administrativos, gerenciais, econômicos, ambientais e de desempenho: produtividade e qualidade.

Um cenário dos anos 70, em uma análise superficial do tema mostra que, até os idos dos anos 70 quase todos os serviços de limpeza urbana eram prestados somente pela administração direta do município, a partir das décadas de 80 e 90 tem se encontrado uma grande variedade de alternativas para a realização de tal serviço, seja pelos órgãos do governo, por entidades privadas ou por grupos comunitários (ONG).

Deste de os anos 70, quando se tornaram mais evidentes as deficiências dos serviços de limpeza urbana e o esgotamento do modelo tradicional baseado na administração direta, começaram a surgir às empresas prestadoras de serviços de limpeza urbana.

2 - DADOS GERAIS

2.1 - DADOS GERAIS DA LOCALIDADE

2.1.1 - LOCALIZAÇÃO

O município de Jaguaribe situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Microrregião do Médio Jaguaribe. Criado em 1833, Jaguaribe conta com a área de 1.877 km², altitude de 119 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) → 5° 53' 26"

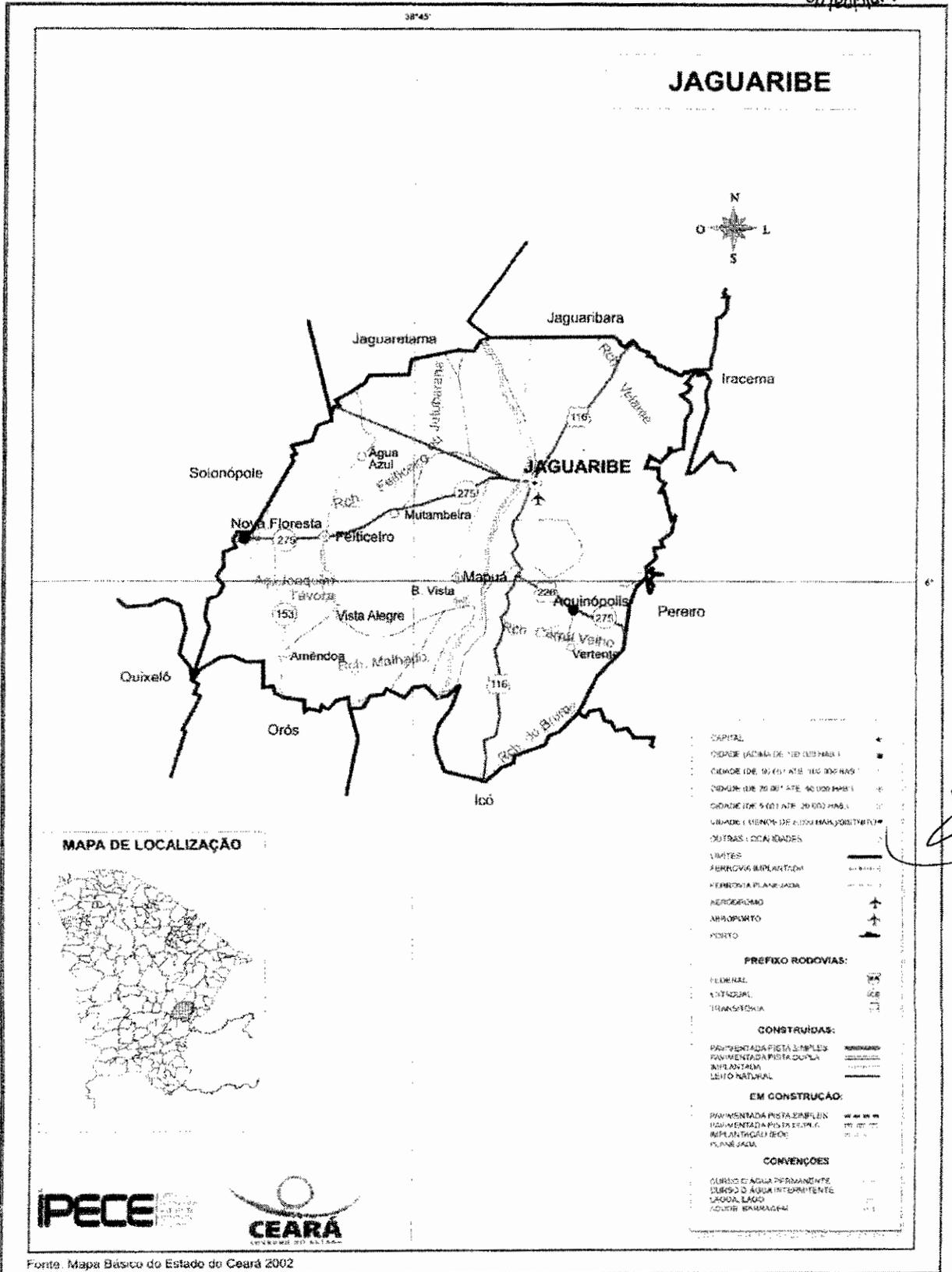
Longitude (W) → 38° 37' 19"

Limites → ao Norte: Jaguaribe e Jaguaretama; ao Sul: Óros, Icó e Pereiro; ao Leste: Pereiro e ao Oeste: Jaguaretama, Solonópole, Quixelô e Orós.

A figura 1.1 a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO





2.1.2 - CLIMA

Segundo dados do IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégias Econômicas do Ceará), o clima do município é Tropical Quente Semi-árido, sendo a média das máximas de **28°C** e a média das mínimas de **26°C**. A época de chuvas é de janeiro a abril, com pluviometria média anual de aproximadamente **700 mm**, em condições normais.

2.1.3 - ACESSO

O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 até a sede do município com percurso total de 300 km.

2.1.4 - ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

O substrato geológico regional é formado por rochas graníticas, gnáissicas e migmatíticas do Pré-Cambriano, e por sedimentos arenosos inconsolidados, aluviais, do Quaternário.

A paisagem do município é de formas suaves, fracamente dissecadas, pertencentes à denominada Depressão Sertaneja, notando-se também a planície aluvial do rio Jaguaribe e, no limite oriental do território, as formas colinosas e cristas dos maciços residuais. As altitudes são normalmente inferiores a 200 m, atingindo cerca de 500 m nos maciços residuais.

Os solos dominantes são do tipo bruno não-cálcicos, ocorrendo também os podzólicos. As espécies vegetais neles estabelecidas são típicas da caatinga arbustiva aberta, com manchas mais adensadas e, por vezes, mais arbórea e espinhosa, registrando-se ainda a mata ciliar (floresta mista dicótilo-palmácea) ao longo dos principais rios.

2.1.5 - CARACTERÍSTICAS URBANAS

De acordo com dados do IBGE a população residente ao município de Jaguaribe nos anos de 1991, 2000 e 2010 evoluiu conforme os últimos censos demográficos nos números apresentados no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – População Residente no Município

Total	32.340	32.781	34.416
Urbana	17.158	18.881	23.278
Rural	15.182	13.900	11.138

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

2.1.6 - PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO

O município apresenta um quadro socioeconômico empobrecido, castigado por fatores climáticos adversos. A sede do município dispõe de abastecimento de água (SAAE) e coleta e tratamento de esgotos com 85% de cobertura, fornecimento de energia elétrica (ENEL), serviço telefônico, agência dos correios e telégrafos (EBCT), serviço bancário, hospitais, hotel, ginásios e colégios.



2.2 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS

A sede municipal conta com sistema de abastecimento de água e o sistema público de coleta e tratamento de esgoto.

A coleta de lixo é feita em dias alternados pela Prefeitura local e atende todo o aglomerado urbano da sede municipal, distritos e vilas adjacentes. O aterro sanitário está localizado a **6,00 km** da cidade, devidamente planejado e controlado pela Prefeitura.

As condições sanitárias da cidade são relativamente boas.

3 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

3.1 - INTRODUÇÃO

O principal objetivo da remoção regular do lixo gerado pela comunidade é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças. Quando o lixo não é recolhido, a cidade fica com mau aspecto e mau cheiro. As possibilidades de desgaste político são grandes e é principalmente por isso que é fundamental para a Prefeitura Municipal promover investimentos no setor de coleta de lixo.

3.2 - SISTEMA DE COLETA DE LIXO

3.2.1 - COBERTURA DO SERVIÇO

A coleta de lixo da cidade de Jaguaribe e dos Distritos de Feticheiro, Nova Floresta, Mapuá, Aquinópolis e Vila Vertentes deverá ter como meta atender indistintamente a toda a população urbana.

3.2.2 - FREQUÊNCIA E CRONOGRAMA DE COLETA

Como o município é de porte pequeno e para evitar a ociosidade dos equipamentos alocados, adotaremos a coleta de lixo periódica para a sede municipal e demais localidades atendidas. Para o bom funcionamento da coleta periódica, porém é necessário que se cumpram os horários com rigor, inclusive na maioria dos feriados.

O quadro apresentado a seguir mostra o cronograma de coleta da sede municipal e distritos.

Quadro 2 – Cronograma de Coleta

Sede Municipal	
Bairro Centro	Segunda a Domingo
Bairros Aldeota, Edmar Barreira Pinheiro, Aloísio Diógenes e Alto do Cruzeiro.	Segunda, Quarta e Sexta
Bairros Manoel Costa Moraes, Conjunto Caixa, Expedito Diógenes (Mutirão I, II, e III), Nova Brasília, José Rodrigues Pinheiro, Boa Esperança, José Pessoa Filho e João Paulo II.	Terça, Quinta e Sábado

Distrito de Feiticeiro	Segunda, Quarta e Sexta
Distrito de Nova Floresta	Segunda, Quarta e Sexta
Distrito de Mapuá	Terça e Quinta
Distrito de Aquinópolis	Terça e Quinta
Vila Vertentes	Terça e Quinta

3.2.3 - TIPOS DE LIXO

Os tipos de resíduos a serem removidos pelo serviço de coleta são os seguintes tipos:

- Domiciliar
- Comercial
- Industrial, quando não tóxico ou perigoso
- Resíduos do matadouro público
- Animais mortos de pequeno porte
- Folhas e pequenos arbustos provenientes de jardins particulares
- Resíduos volumosos, como móveis
- Coleta especial hospitalar

Os resíduos volumosos, como móveis, veículos abandonados, entulho etc., terão coleta especial podendo ser cobrado dos usuários pela Prefeitura Municipal.

O lixo público será coletado pela equipe de limpeza urbana.

Os resíduos dos serviços de saúde serão objeto de estudo posterior, por parte da Prefeitura Municipal, devido à necessidade de uma infra-estrutura especial para sua coleta e destinação final. Por enquanto os resíduos de saúde continuaram sendo destinados juntamente com o lixo domiciliar.

3.2.4 - VEÍCULOS COLETORES

Utilizaremos para sistematização da coleta de lixo de Jaguaribe, caminhão tipo basculante com capacidade de 6m³ para coleta nos distritos, caminhão tipo carroceria para apoio e coleta dos resíduos de varrição, poda e entulhos e caminhão compactador de lixo de 15m³ para coleta na sede municipal.



Figura 1.2 – Caminhão Basculante – 6 metros cúbicos



Figura 1.3 – Caminhão Compactador de Lixo 15m³

Nas áreas de difícil acesso poderá ser utilizado trator agrícola acoplado com carreta atende bem a demandas destas áreas.

3.2.5 - GARIS

Para os veículos coletores simples a guarnição ideal deve estar entre 2 e 4 garis.

3.2.6 - DISPOSIÇÃO FINAL

Todo o lixo coletado deverá ser conduzido ao aterro sanitário existente no município de Jaguaribe, a **6,00 km** da Sede municipal, na posição sul do município.

O quadro a seguir apresenta a distância entre o centro de massa das localidades e o aterro de lixo.

Quadro 3 – Distância para o Local de Disposição do Lixo

Sede Municipal	6,00
Distrito de Feiticeiro	32,00
Distrito de Nova Floresta	42,00
Distrito de Mapuá	16,00
Distrito de Aquinópolis	42,00
Vila Vertentes	26,00

4 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

4.1 - INTRODUÇÃO

O serviço de limpeza urbana de vias e logradouros públicos tem por objetivo evitar problemas sanitários para a comunidade, interferências no trânsito de veículos, prejuízos ao turismo e inundação de ruas pelo entupimento dos bueiros e bocas de lobo.



O serviço de limpeza urbano de Jaguaribe será responsável por:

- Varrição e conservação de sarjetas
- Varrição e limpeza de feiras
- Capina e raspagem do perímetro urbano, pátios, praças e canteiros

4.2 - VARRIÇÃO

4.2.1 - COBERTURA DO SERVIÇO

O serviço de varrição de vias e logradouros atenderá todas as vias pavimentadas, praças e algumas ruas não pavimentadas com grande aglomeração de casas (vilas).

4.2.2 - FREQUÊNCIA

Na sede municipal a varrição será executada diariamente nas Avenidas Principais e uma vez por semana nas Ruas sem pavimentação. Nas demais localidades a varrição será diária.

Nos setores comerciais e administrativos da Sede e áreas de interesse turístico, a varrição deverá ser diária, inclusive aos domingos e feriados.

4.2.3 - VEÍCULOS COLETORES

Para coleta dos resíduos de varrição de vias e logradouros utilizaremos caminhão tipo carroceria, com capacidade de 5/6m³.

4.2.4 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Para evitar que o lixo varrido fique a espera da passagem do veículo coletor, os varredores deverão ser providos de carrinhos com rodas de borracha com latão de PVC. Uma vez os recipientes cheios estes serão vazados em um local previamente determinado (ponto de lixo). O lixo coletado nos carrinhos será disposto em sacos plásticos de 100 ou 200l.

A prefeitura municipal deve instalar nos locais onde haja maior concentração de pessoas (pontos de ônibus, feiras, lanchonetes, etc.), de preferência em esquinas, cestas coletoras de lixo.

4.2.5 - EQUIPE

A equipe de varrição será em dupla com utilização de um carrinho coletor tipo Lutocar.

4.3 - CAPINAÇÃO E RASPAGEM

A capinação e raspagem são atividades muito importantes a serem executada pelo serviço de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios, mas também nas margens de rios e canais.





4.3.1 - CAPINAÇÃO DIÁRIA

Para capinação e raspagem diária serão mantidas três equipes na cidade de Jaguaribe. Nos distritos estes serviços serão executados pelos garis (varredores). A capinação será manual ou mecanizada de acordo com o tipo de vegetação.

4.3.2 - CAPINAÇÃO PERIÓDICA

Serão realizadas na sede municipal quatro capinas periódicas, que precederão os serviços de pintura de meio fio.

4.3.3 - VEÍCULOS COLETORES

Para coleta dos resíduos de varrição de vias e logradouros utilizaremos o mesmo veículo coletor dos resíduos de varrição.

4.4 - OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

4.4.1 - PODA

Os serviços de poda deverão ser executados por uma equipe (jardineiros e auxiliares) diariamente na sede municipal.

4.4.2 - LIMPEZA DE FEIRAS LIVRE

Após o término da feira, a retirada do lixo deverá ser rápida. A Prefeitura Municipal deverá dispor de recipientes para o lixo, além da locação de uma equipe de varrição para atendimento destas áreas.

4.4.3 - LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO

Esta atividade deverá ser executada regularmente junto com a varrição. Este serviço deverá ser incumbido aos varredores e ser bem fiscalizado para evitar o risco de se varrer o lixo para dentro dos bueiros.

4.4.4 - CEMITÉRIOS

É importante proceder a roçagem, capinação e limpeza dos cemitérios. Os resíduos deverão ser coletados junto com os da varrição de logradouros.

4.4.5 - EVENTOS

Nos locais onde os mesmos forem realizados, que seja de pequeno ou grande porte, deve-se ao término proceder à limpeza de toda área, como também sua coleta e destinação.

Especial atenção deve ser dada às festas de carnaval, festa do município e réveillon.


Absolon Cavalcante Mota Neto

Eng. Civil RNP: 061572761-1



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância ao projeto de sistematização elaborado pela Prefeitura Municipal, atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes em anexo.

2 - SERVIÇOS

2.1 - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem todos os serviços necessários para a instalação do canteiro de serviços, escritório, almoxarifado, oficina de manutenção de veículos e equipamentos, e local para estacionamento de caminhões. Inclui também os custos da mobilização de mão-de-obra, veículos e equipamentos e a manutenção mensal do canteiro.

2.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Para efeito da presente especificação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no município de Jaguaribe, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento e posteriormente encaminhados à destinação final.

Deverão ser coletados ainda os seguintes resíduos:

- a) Restos provenientes de limpeza de poda de jardins dos estabelecimentos residenciais, desde que estejam acondicionados em embalagens descartáveis de até 100(cem) litros;
- b) Restos de móveis, colchões, utensílios domésticos e outros similares, desde que estejam em pedaços e acondicionados em embalagens descartáveis de até 100(cem) litros;
- c) Entulho, terras e sobras de construção que sejam gerados por residências ou estabelecimentos comerciais e que não pesem mais que 50 (cinquenta) quilos e acondicionados em sacos plásticos.



2.2.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Definem-se como serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais a remoção e o deslocamento dos resíduos ao destino final determinado pelo Município, desde que sejam acondicionados e/ou armazenados adequadamente.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais, cuja produção exceda os valores retro estabelecidos. Neste caso, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte produtora.

A responsabilidade pelo teor dos resíduos industriais e sua remoção é totalmente da fonte produtora, qualquer que seja a quantidade dos mesmos.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

Nas áreas onde a frequência de coleta em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a proponente obrigada a efetuar a coleta quando isso ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo não implicará em custo adicional ao Município.

A composição das equipes e a escolha dos veículos e equipamentos mais recomendáveis para estes serviços ficam a cargo da licitante, devendo observar o mínimo previsto no projeto em anexo, e guarnições compostas de no mínimo 4 (dois) coletores.

A coleta deve ser executada na Sede e nos Distritos do Município de Jaguaribe, conforme projeto básico.

Quanto ao pessoal, além de uniforme convencional e calçado adequado, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de boné.

A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, será constituída de 02 (dois) caminhões basculantes, de capacidade volumétrica igual ou maior a 6 metros cúbicos, acompanhados de 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por caminhão, assim como, ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

Nas situações em que o município apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem.

Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.



Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, à equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública.

2.2.2 - ÁREAS DE COLETA

Sede

Será realizada em todo perímetro urbano, nos turnos da manhã e tarde de segunda a sábado.

Distritos

Será realizada em todo o perímetro urbano, no turno da manhã e tarde as segundas, quartas e sextas-feiras.

2.3 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define-se como varrição manual à operação não mecanizada de recolhimento e remoção de pó, areia, papéis e pequenos detritos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios, inclusive de praças e cemitério, desde que pavimentadas.

Além das tarefas anteriores, fazem parte destes serviços: esvaziamento de cestas existentes na via pública para colocação de detrito, a retirada de faixas, placas e plaquetas que se encontrem nas vias públicas em placas e árvores, postes ou qualquer outro equipamento público, limpeza de feiras e locais de eventos, o recolhimento e o transporte de resíduos existentes nas vias e logradouros.

2.3.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias, consideradas pavimentadas e logradouros públicos.

O serviço de varrição manual deve apresentar frequência compatível com o potencial de geração de lixo de varrição e fica a cargo da contratante a aprovação do plano de trabalho da licitante.

Ao longo da execução dos serviços, o Município pode alterar o planejamento proposto de modo a adequar os serviços a novas demandas ou situações sazonais, tais como eventos, exposições, etc.



A composição das equipes e a especificação e quantificação dos equipamentos e materiais de consumo para estes serviços serão em acordo com o projeto anexo, sendo considerada como necessário à utilização de caminhões para a remoção dos resíduos.

Quanto aos equipamentos, os carrinhos do tipo Lutocar ou similar deverão ser guarnecidos de sacos plásticos especiais, com volume de 100 litros, suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam no passeio para recolhimento pelos veículos de coleta.

O vazamento do lixo será realizado em sacos plásticos de 100 litros em locais definidos, com a remoção dos resíduos diariamente para o aterro sanitário e de acordo com cronograma de coleta.

Como os demais serviços, a varrição deve ser programada de segunda-feira a sábado, e em casos excepcionais, e por solicitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em domingos e feriados. O circuito de varrição da Sede está apresentado no projeto básico. Nos Distritos será realizado diariamente por uma equipe multifuncional (coleta/varrição/capina/raspagem).

Nas zonas de interesse da Prefeitura Municipal, qual sejam, área administrativas e comerciais, o serviço será realizado de segunda a sábado inclusive feriados.

Após o término da feira nos sábados, a retirada do lixo deverá ser rápida, para desobstrução do logradouro e evitar a fermentação da matéria orgânica. Deverá ser varrida toda a área da feira.

O fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços como sacos plásticos, vassouras, pás, garfos, etc., é de inteira responsabilidade da licitante.

A varrição deverá ser executada em todas as ruas pavimentadas da Sede e Distritos do Município de Jaguaribe.

O comprimento total de logradouros e vias públicas a serem beneficiados é de aproximadamente 69,48 Km.

2.4 - SERVIÇOS DE CAPINAGEM E RASPAGEM

O objetivo da capina é manter as vias e logradouros públicos livre de matos e ervas daninhas. Além da tarefa de capina, fazem parte destes serviços: a raspagem eventual e a raspagem e retirada dos resíduos em bueiros e bocas de lobo.

2.4.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A capinação poderá ser manual ou mecanizada, de acordo com o tipo de vegetação.

A limpeza manual de bueiros será realizada periodicamente, podendo ser feita por um ou dois operários munidos de pá, picaretas e ganchos.

Os serviços de capina e raspagem deverão sempre ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos e nas avenidas nos canteiros centrais também.



Ao longo da execução dos serviços, o Município pode alterar o planejamento proposto de modo a adequar os serviços a novas demandas ou situações sazonais, tais como eventos, exposições, etc.

O vazamento dos resíduos de capina e raspagem poderá ser feito nos ponto de lixo do serviço de varrição (sacos plásticos de 100 litros).

Como os demais serviços, a capinação e raspagem das vias devem ser programadas de segunda-feira a sábado, e em casos excepcionais, e por solicitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em domingos e feriados.

Os serviços permanentes de capina e raspagem deverão ter um ciclo normal de três meses.

O fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços como enxadas, sacos plásticos, vassouras, pás, garfos, etc., é de inteira responsabilidade da licitante.

Deverá ser incluída no custo da capina e raspagem a remoção total do material oriundo da mesma ao local de deposição final de resíduos sólidos. Este serviço poderá ser realizado pelo veículo coletor dos resíduos de varrição.

O comprimento total de logradouros e vias públicas a serem beneficiados é de aproximadamente 69,48 Km.

3 - INFRA-ESTRUTURA

3.1 - INSTALAÇÕES

A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiários com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados.

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

A proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões e outros veículos.

A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.

As instalações deverão estar em condições de uso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Em caso de locação dos equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade.

A empresa deverá ter em seus quadros, engenheiro(s), responsável (is) pela execução dos serviços com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, os quais



deverão emitir ART dos serviços pertinentes a suas atribuições, bem como ser responsável (is) técnico(s) no caso das renovações das licenças junto ao órgão ambiental licenciador (SEMACE).

3.2 - PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

A proponente terá um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

Quanto ao pessoal envolvido nos serviços deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme descrição:

- Calçado de segurança;
- Boné;
- Luvas de tecido emborrachado.

A proponente, em seu dimensionamento de mão-de-obra, deverá considerar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o quadro necessário, a título de reserva técnica.



3.3 - VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados a estarem disponíveis num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que atendidas as exigências mínimas constantes neste anexo.

Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço, conforme previsto no projeto.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas.

Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações, de acordo com o modelo padronizado pelo Município.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.

A proponente deverá dispor de reserva de veículo para não prejudicar os serviços numa eventual falta mecânica.

O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

4 - HORÁRIO DE TRABALHO

O sistema de coleta de lixo e limpeza urbana de Jaguaribe funcionará apenas no horário diurno; isto é, das 07h00minh às 17h00min h com intervalo de 2 horas para o almoço. Aos sábados funcionará de 07h00min as 11h00min horas.

5 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município.



A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

6 - PENALIDADES

As penalidades estão indicadas em anexo na Minuta do Contrato e serão descontados, casos aplicados, na fatura do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe a Contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

7 - FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

Para composição do preço proposto observar-se-ão os seguintes critérios:

A Prefeitura pagará mensalmente uma verba que corresponderá à totalidade dos serviços executados. A licitante, para composição desta verba, deve considerar relação de serviços constante na Planilha de Orçamento Mensal como sendo uma orientação dos volumes previstos; mas deve utilizar sua experiência em serviços correlatos de modo a melhor adequar a sua proposta.

A verba referente à instalação, mobilização e manutenção do canteiro de serviços deve ser incluída e diluída nos demais itens constantes da relação de serviços.

A Prefeitura, durante o desenvolvimento do contrato e a bem do serviço público, reserva-se do direito de redução/ampliação de algum (ns) item (ns) de serviços constante da Planilha Orçamentária Mensal. Para tanto, valer-se-á da composição de preços unitários entregue apresentada pela contratada.

Na composição da verba mensal a licitante deve considerar:

- O fornecimento de mão-de-obra especializada e não qualificada, a incidência de encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidente de trabalho, adicional de insalubridade, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), uniformes, etc.
- Fornecimento, operação, manutenção e abastecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- O fornecimento de vassouras, sacos de lixo de 100 litros de capacidade, carrinhos de mão, carrinho tipo Lutocar, pás, etc., de acordo com as necessidades das equipes de trabalho.
- Administração local da obra, escritório de administração, canteiro de serviços, oficina de manutenção de veículos e equipamentos, pátio de estacionamento, etc.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



- Administração da matriz da licitante, despesas financeiras, despesas diversas, impostos e taxas municipais, estaduais e federais, lucro.
- Seguros necessários, inclusive de responsabilidade civil e de danos materiais ou pessoais a terceiros.


Absolon Cavalcante Mota Neto

Eng. Civil RNP: 061572761-1





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIAL DE CÁLCULO

Objeto: **Sistematização dos Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município de Jaguaribe - CE**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**

Endereço: **Praça Senador Virgílio Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - CE**

A handwritten signature or mark, possibly initials, located to the right of the address information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS				
1.1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	m ³	2.304,60	84,08	193.770,77
1.2	VARRIÇÃO DE RUAS	Km	258,08	87,52	22.587,16
1.3	CAPINAÇÃO E TRANSPORTE	m ²	28.275,55	1,71	48.351,19
1.4	PODA DE ÁRVORES	unid.	450,00	26,29	11.830,50
1.5	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	h	48,00	219,18	10.520,64

NOTAS:

- a) Fonte de preços Tabela da SEINFRA-CE Versão 26.1 e Pesquisa de Mercado
- b) Com desoneração
- c) BDI de 26,85%

da
Absolon Cavalcante Mota Neto
 Eng. Civil RNP: 0615727611



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	2.325.249,24	67,50%	193.770,77	8,33%	193.770,77	8,33%	193.770,77	8,33%
2	VARRIÇÃO DE RUAS	271.045,92	7,87%	22.587,16	8,33%	22.587,16	8,33%	22.587,16	8,33%
3	CAPINAÇÃO E TRANSPORTE	580.214,28	16,84%	48.351,19	8,33%	48.351,19	8,33%	48.351,19	8,33%
4	PODA DE ARVORES	141.966,00	4,12%	11.830,50	8,33%	11.830,50	8,33%	11.830,50	8,33%
5	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	126.247,68	3,66%	10.520,64	8,33%	10.520,64	8,33%	10.520,64	8,33%



(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	2.325.249,24	67,50%	8,33%	193.770,77	8,33%	193.770,77	8,33%	193.770,77
2	VARRIÇÃO DE RUAS	271.045,92	7,87%	8,33%	22.587,16	8,33%	22.587,16	8,33%	22.587,16
3	CAPINAÇÃO E TRANSPORTE	580.214,28	16,84%	8,33%	48.351,19	8,33%	48.351,19	8,33%	48.351,19
4	PODA DE ARVORES	141.966,00	4,12%	8,33%	11.830,50	8,33%	11.830,50	8,33%	11.830,50
5	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	126.247,68	3,66%	8,33%	10.520,64	8,33%	10.520,64	8,33%	10.520,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

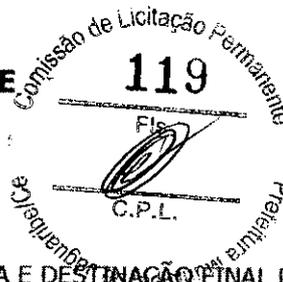
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	2.325.249,24	67,50%	8,33%	193.770,77	8,33%	193.770,77	8,33%	193.770,77
2	VARRIÇÃO DE RUAS	271.045,92	7,87%	8,33%	22.587,16	8,33%	22.587,16	8,33%	22.587,16
3	CAPINAÇÃO E TRANSPORTE	580.214,28	16,84%	8,33%	48.351,19	8,33%	48.351,19	8,33%	48.351,19
4	PODA DE ÁRVORES	141.966,00	4,12%	8,33%	11.830,50	8,33%	11.830,50	8,33%	11.830,50
5	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	126.247,68	3,66%	8,33%	10.520,64	8,33%	10.520,64	8,33%	10.520,64



(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

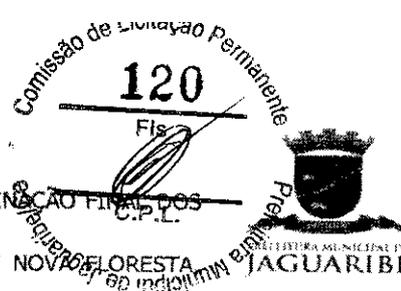
COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Absolon Cavalcante Mota Neto
 Eng. Civil RNP: 0615727611

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	-
B2	Feriados	3,71	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%

Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Absoion Cavalcante Mota Neto

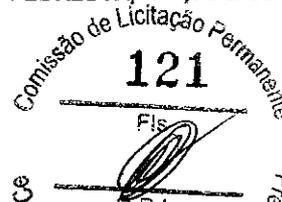
Eng. Civil RNP: 0615727611

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
	Garis Coletores	H	0,480	7,130	3,42
	Motorista de Caminhão	H	0,120	10,850	1,30
				SUB TOTAL.	R\$ 4,72
2	material / equipamentos				
	Caminhão Basculante com combustível/manutenção/de preciação	H	0,480	69,19	33,21
	Tambor Coletor	Und.	0,085	85,00	7,23
	Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,057	300,00	17,10
				SUB TOTAL.	R\$ 57,54
	MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
		85,20%		26,85%	
	R\$ 4,72	4,03	R\$ 57,54	R\$ 17,80	R\$ 84,08

	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
	Fiscal	H	0,150	9,630	1,44
	Garis Varredores	H	4,800	7,130	34,22
				SUB TOTAL.	R\$ 35,67
2	material / equipamentos				
	Vassourão Gari Piaçava de Madeira 40cm com Cabo Reforcado	Und.	0,014	29,12	0,41
	Carro Gari Coletor - 120L	Und.	0,006	321,32	1,93
	Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,002	300,00	0,60
				SUB TOTAL.	R\$ 2,94
	MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
		85,20%		26,85%	
	R\$ 35,67	30,39	R\$ 2,94	R\$ 18,52	R\$ 87,52

	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
	Fiscal	H	0,005	9,630	0,05
	Garis Capinadores	H	0,020	7,130	0,14
	Motorista	H	0,005	10,850	0,05
				SUB TOTAL.	R\$ 0,25
2	material / equipamentos				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Caminhão Carroceria de Madeira HP 92 (CHP) com combustível/manutenção/de preciação	H	0,004	53,81	0,22
Enxada	Und.	0,008	35,90	0,29
Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,001	300,00	0,30
Rastelo de ferro	Und.	0,003	31,00	0,09
			SUB TOTAL.	R\$ 0,90
MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
R\$ 0,25	85,20%	R\$ 0,90	26,85%	R\$ 1,71

componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1 mão de obra				
Podador	H	1,50	7,13	10,70
			SUB TOTAL.	R\$ 10,70
2 material / equipamentos				
Tesoura Podadeira	Und.	0,0090	18,40	0,17
Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,0025	300,00	0,75
			SUB TOTAL.	R\$ 0,92
MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
R\$ 10,70	85,20%	R\$ 0,92	26,85%	R\$ 26,29

componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1 mão de obra				
Operador de Maquina	H	1,000	12,06	12,06
			SUB TOTAL.	R\$ 12,06
2 material / equipamentos				
Trator de esteira c/lâmina e escarificador - aluguel (CHP) com combustível/manutenção/de preciação	H	1,000	150,45	150,45
			SUB TOTAL.	R\$ 150,45
MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
R\$ 12,06	85,20%	R\$ 150,45	26,85%	R\$ 219,18

Absolon Cavalcante Mota Neto
 Eng. Civil RNP: 0615727611

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

Comissão de Licitação Permanente
123
 Fis.

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	%
1.1	RESIDENCIAIS	0,60	Kg / Hab / Dia	46,15%
1.2	DEMOLIÇÕES	0,20	Kg / Hab / Dia	15,38%
1.3	COMERCIAIS	0,10	Kg / Hab / Dia	7,69%
1.4	INSTITUIÇÕES HOSPITALARES	0,02	Kg / Hab / Dia	1,54%
1.5	INSTITUIÇÕES DIVERSAS	0,06	Kg / Hab / Dia	4,62%
1.6	VARIÇÃO	0,11	Kg / Hab / Dia	8,46%
1.7	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE SARJETAS	0,21	Kg / Hab / Dia	16,15%
TOTAL				

PT =	POPULAÇÃO TOTAL	34.416	Hab
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (Zona Urbana)	23.278	Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA MÉDIA	1,30	Kg / Hab / Dia
PE =	PESO ESPECÍFICO	393,94	Kg / m ³

Fonte população: IBGE – Censos Demográficos 2010.

MD =	PB X TXP		
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA	23.278	Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA MÉDIA	1,30	Kg / Hab / Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	30.261,40	Kg / Dia

MM =	MD X Nº DIAS		
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	30.261,40	Kg / Dia
Nº DIAS	NÚMERO DE DIAS	30	Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS	907.842,00	Kg / Mês

VMC =	PRE / PE		
PRE =	PRODUÇÃO ESTIMADA	30.261,40	Kg / Dia
PE =	PESO ESPECÍFICO	393,94	Kg / m ³
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO	76,82	m³ / Dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

Comissão de Licitação
 124
 Fls.
 G.P.L.
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe

MEMORIAL DE CÁLCULO

VMCM =	VMC X Nº DIAS		
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO		m ³ / Dia
Nº DIAS	NUMERO DE DIAS	30	Dias
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS	2.304,60	m³ / Mês

4.0 - CAPINAÇÃO			
AC=	AREA A CAPINAR		
	1. Perimetro Urbano em Pav. Pedra Tosca (m):	35.640,00	
	Perimetro em Pav. Pedra Tosca dois lados (m):	71.280,00	
	Perimetro atribuido a capinar em Pav. Pedra Tosca (100%):	71.280,00	
	Faixa de largura a capinar (m):	0,60	
	Área a capinar com pav. em pedra tosca (m2):	42.768,00	
	N. de Capinações em pedra tosca ao ano:	4,00	
	Total de capinação em pedra tosca ao ano (m2):	171.072,00	
	Total de capinação em pedra tosca ao Mês (m2):	14.256,00	
	2. Perimetro Urbano em Pav. Pedra Paralelepipedo (m):	12.842,00	
	Perimetro em Pav. Pedra Paralelepipedo dois lados (m):	25.684,00	
	Perimetro atribuido a capinar em Pav. Paralelepipedo (70%):	17.978,80	
	Faixa de largura a capinar (m):	0,30	
	Area a capinar com pav. em pedra Paralelepipedo (m2):	5.393,64	
	N. de Capinações em pedra Paralelepipedo ao ano:	4,00	
	Total de capinação em pedra Paralelepipedo ao ano (m2):	21.574,56	
	Total de capinação em pedra paralelepipedo ao Mês (m2):	1.797,88	0

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO



3. Perímetro Urbano em Pav. Asfáltica (m):	16.500,00		
Perímetro em Pav. Asfáltica dois lados (m):	33.000,00		
Perímetro atribuído a capinar em Pav. Asfáltica (70%):	23.100,00		
Faixa de largura a capinar (m):	0,20		
Área a capinar com pav. Asfáltica (m ²):	4.620,00		
N. de Capinações em Pav.Asfáltica ao ano:	3,00		
Total de capinação em Pav. Asfáltica ao ano (m ²):	13.860,00		
Total de capinação em Pav. Asfáltica ao Mês (m²):	1.155,00		
4. Perímetro Urbano sem Pavimentação (m):	4.500,00		
Perímetro em Logradouro sem pavimentação dois lados (m):	9.000,00		
Perímetro atribuído capinar Logradouro sem pavimentação(100%):	9.000,00		
Faixa de largura a capinar (m):	1,20		
Área a capinar Logradouro sem pavimentação (m ²):	10.800,00		
N. de Capinações em Logradouro sem pavimentação ao ano:	4,00		
Total de capinação Logradouro sem pavimentação ao ano (m ²):	43.200,00		
Total de capinação em logradouro sem pavimentação ao Mês (m²):	3.600,00		
5. Capina de Pátios, Praças e Canteiros			
Área a capinar em Pátios, Praças, Canteiros e Cemitério (m ²)	22.400,00		
N. de Capinações Pátios, Praças e Canteiros ao ano: (m ²)	4,00		
Total de capinação Pátios, Praças e Canteiros ao ano (m ²):	89.600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

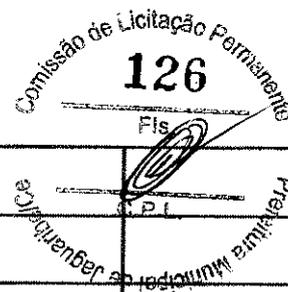


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLES E VILA VERTENTES

DATA: DEZEMBRO/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO



	Total de capinação, Pátios, Praças e Canteiros ao Mês (m2):	7.466,67	
	TOTAL GERAL: ÁREA A CAPINAR POR MÊS (M2):	28.275,55	

5.0 - VARRIÇÃO DE RUAS

5.1 - VARRIÇÃO DE RUAS

VR =	PUT / P		
PUT =	PERÍMETRO URBANO TOTAL	69.482,00	ML
P =	VARRIÇÃO (ALTERNADA)	7,00	Dias
VR =	VARRIÇÃO DE RUAS	9.926,00	ML / Dias

5.2 - VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL

VRM =	PUT X Nº DIAS		
VR =	VARRIÇÃO DE RUAS	9.926,00	ML / Dias
Nº DIAS =	NÚMERO DE DIAS	26,00	Dias
VRM =	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL	258.076,00	ML / Mês
VRM =	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL	258,08	Km / Mês

6.0 - Poda de Árvores

6.1 - Poda de Árvores

PAM =	Nº AR		
Nº AR =	NÚMERO DE ÁRVORES	450	unid.
PAM =	PODA DE ÁRVORES MENSAL	450	unid.

7.0 - Conservação de Ruas

7.1 - Conservação de Ruas

LTRM =	H/S X 4		
H/S =	HORAS SEMANAL	12	h/semanal
LTRM =	HORAS MENSAL	48	h/mensal

Absolon Cavalcante Mota Neto
 Eng. Civil RNP: 0615727611



PEÇAS GRÁFICAS



Objeto: Sistematização dos Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município de Jaguaribe - CE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Endereço: Praça Senador Virgílio Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - CE

LEGENDA:

- RIAS
- ESPECIFICOS
- LETRAS
- DERIVAVEIS



ABSOLUO CAVALCANTE MOTA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 98.572781-1



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

SISTEMATIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

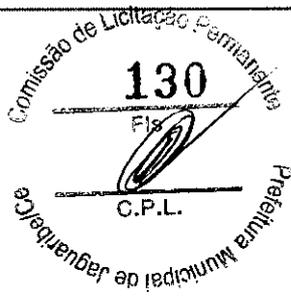
DECEMBER / 2020

JAGUARIBE - CE

LOCALIZAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO

02 / 06





ABSOLON CAVALCANTE NOVA NETO
EMPRESARIO GDFL
RNP: 04.572.761-1



**Prefeitura Municipal
de Jaguaribe**

SISTEMATIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

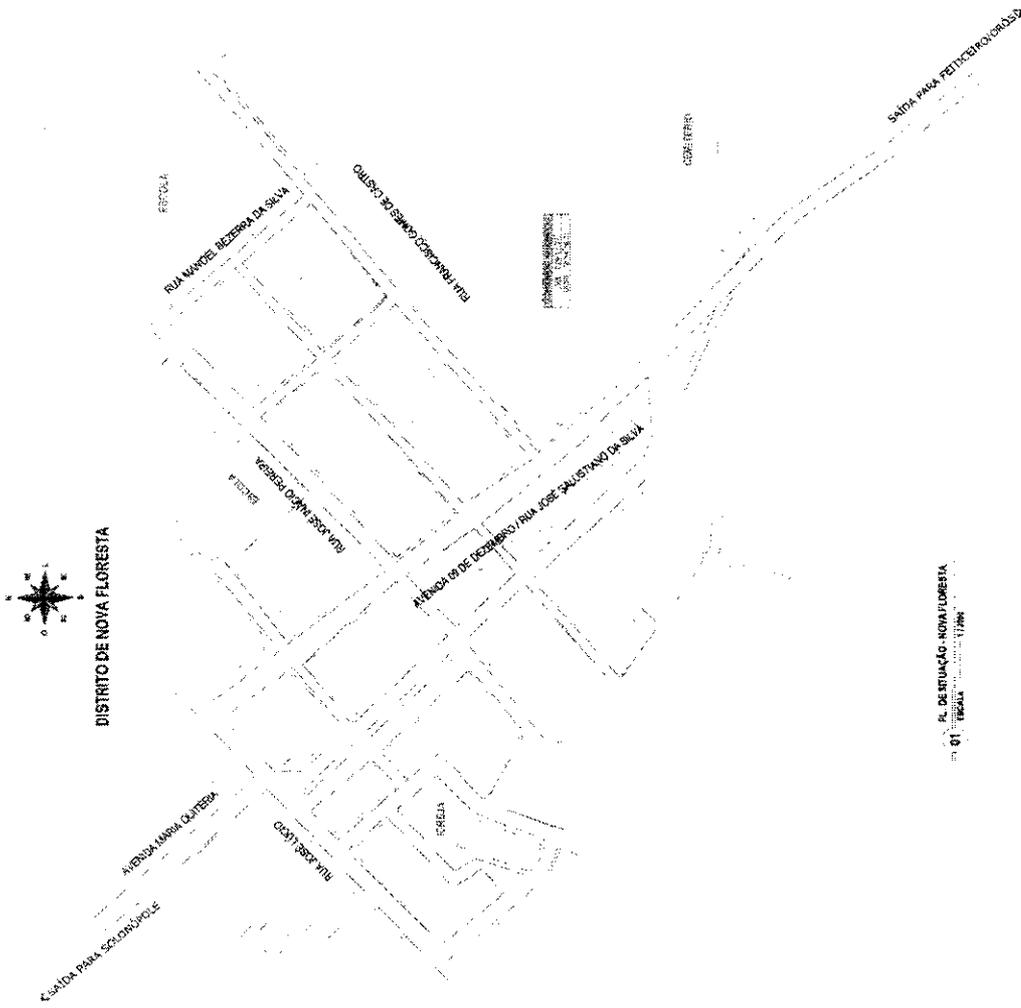
DEZEMBRO/2000

JAGUARIBE - CE

LOCALIZAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO

INDICADA

03 / 06

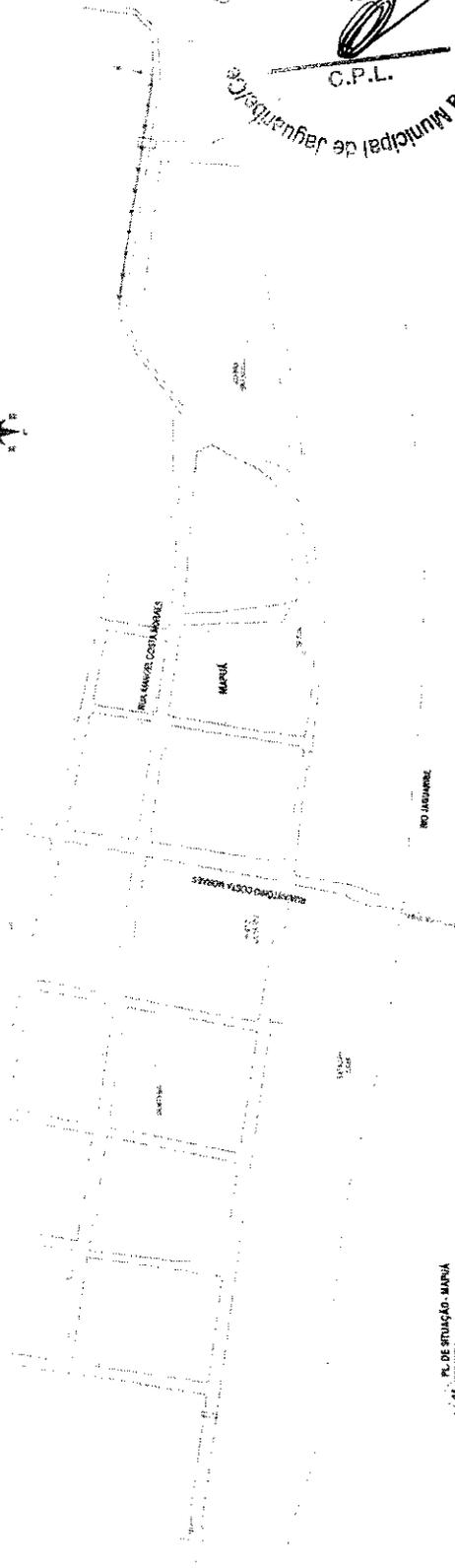


PLANO DE DESTINAÇÃO, NOVA FLORESTA
EM 01 DE JULHO DE 1998

[Handwritten signature]

DISTRITO DE MAPUÁ

PROPOSTA Nº 131



Comissão de Licitação Permanente
131
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

PL. DE SITUAÇÃO - MAPUÁ
ESCALA 1:2000

ASSOLUN CANALCANTO, NOTA RETO
ENFERMEIRO-CRIM.
RNP: 061572761-1



**Prefeitura Municipal
de Jaguaribe**

SISTEMATIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE DISTRITO DE MAPUÁ

DEZEMBRO / 2008

JAGUARIBE - CE

INDICADA

LOCALIZAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO

04 / 06



LEGENDA
 RUA
 EMPREENDIMENTO
 CANAL
 DRENAGEM
 DRENAGEM



PROPOSTA Nº 001/2020
 ANEXO Nº 01
 PLANILHA Nº 01

ASSOLON CAVALCANTE MOTA NETO
 EMPRESÁRIO
 RNP: 06.1572.763-1



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

SISTEMATIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
 E DESTINAÇÃO DOS REÍNDIOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

DEZEMBRO / 2020

JAGUARIBE - CE

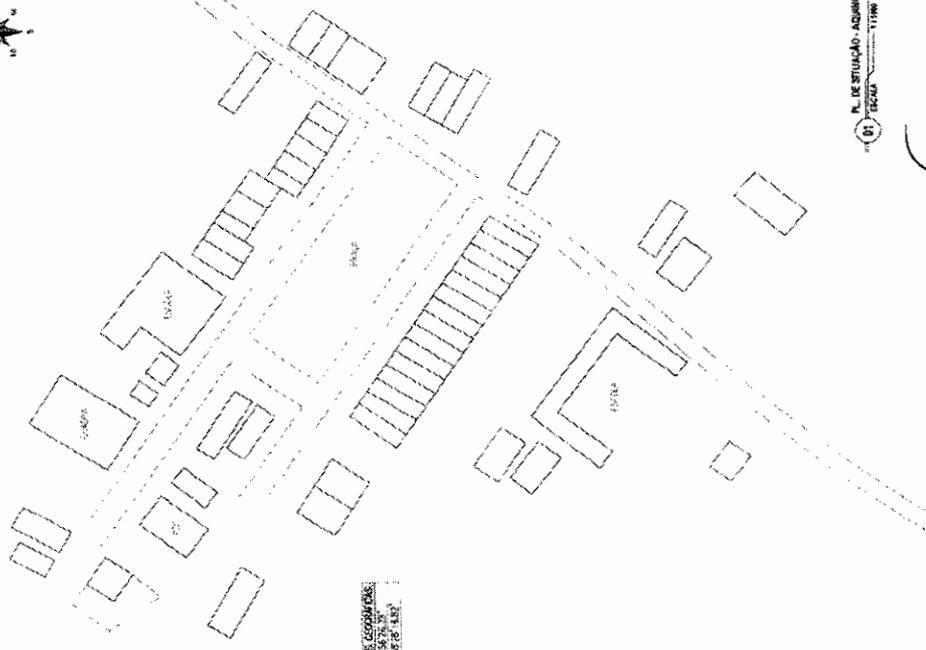
LOCALIZAÇÃO
 PLANTA DE SITUAÇÃO

INDICADA

05 / 06

Comissão de Licitação Permanente
133
 Fis.
 C.P.L.
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/Ce

LEGENDA
 LINHA: RUA
 LINHA: AVENIDA
 LINHA: TERÇA
 LINHA: ESTACA
 LINHA: CARRUAGEM



CONVENIÊNCIA LEGISLATIVA Nº 133/2008
 DE 15 DE ABRIL DE 2008
 CEEB. Nº 1878/2008

ASSOLDR CIVILIZANTE MOTA NETO
 RUA: 1500/1501
 CEP: 06322-011



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

SISTEMATIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
 E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE
 DEZEMBRO/2008
 DISTRITO DE AQUINÓPOLIS
 JAGUARIBE - CE

LOCALIZAÇÃO
 PLANILHA DE SITUAÇÃO
 06 / 06

N. DE SITUAÇÃO: AQUINÓPOLIS
 Nº 01/2008 - 11/08





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.03/2020

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO 2021**, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

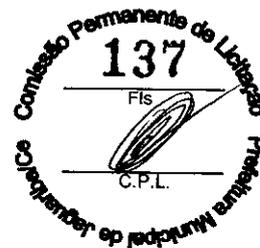
Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

***OBS.** serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO 2021, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



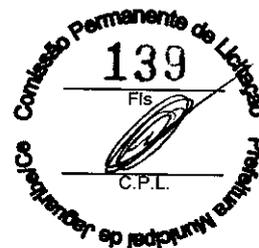
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

MODELO TAXAS DE B.D.I. - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.03/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.03/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.03/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.03/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.03/2020**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.12.03/2020

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO 2021**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

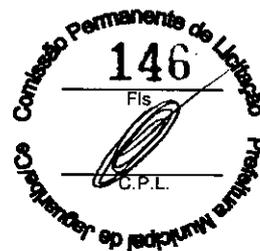
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



17. CL USULA D CIMA S TIMA – FORO.

17.1.   eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe/CE para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 55,  2  da Lei n  8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de 2020.

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>
<SECRETARIA DE _____>
CONTRATANTE

<NOME REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____